



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº734 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Pouso Alto no exercício de 2024.”

O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição dos subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada nos 12 (doze) meses do ano de 2023 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Vereadores, R\$ 3.289,65 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

II – Prefeito: R\$ 18.641,21 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos);

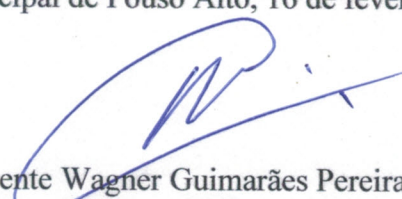
III – Vice-prefeito: R\$ 4.660,31 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos);

IV - Secretários Municipais: R\$ 3.563,10 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, já previstas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando a Administração autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de fevereiro de 2024


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete